



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 13 MAIO 2015 Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2015/SRP/GAB/P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 24715
-----------	---	-----------	----------

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON-PT do B

Indica ao Poder executivo do Estado de Rondônia a necessidade de disponibilizar um micro-ônibus, para a Instituição de Acolhimento "Doce Lar"- (IADL), no intuito de atender crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no município Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o duto plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade em disponibilizar um micro-ônibus para atender crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e são acolhidas pela Instituição de Acolhimento "Doce Lar"- (IADL) em Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, em 11 de maio de 2015.

Neidson de Barros Soares
Deputado Estadual – PT do B

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta indicação a finalidade de atender a solicitação da Instituição de Acolhimento "Doce Lar"- (IADL) que atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tais como seu estado de saúde psiquiátrico, descontrole emocional, das idas e vindas às escolas, consultas médicas na capital de Porto Velho, atendimento ao CAP's, bem como atendimento odontológico, tudo conforme mencionado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-(SEMTAS) em Guajará-Mirim, conforme ofício recebido n. 065/SEMTAS/2015, doc. Anexo.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON-PT do B

Com o escopo de facilitar os trabalhos realizados pela Diretoria da Instituição “Doce Lar”-(IADL), é que nos manifestamos com o pedido de solicitação em disponibilizar um micro-ônibus, tendo em vista a falta de acessibilidade para com essas crianças e adolescentes que tanto sofrem com os descasos da vida. Pois, é sabido que o transporte assim como vários outros é direito estatuído em lei e representa o exercício dos direitos individuais e sociais daqueles que dela necessitam. A disponibilização do micro-ônibus ora em comento, certamente será de grande importância à todos, facilitando assim o trabalho a ser executado naquela Instituição.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta Indicação.